

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 07/10/14

Secretário de Administração

Gabinete da Prefeita

Edson de Oliveira Bastos  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças  
Goiás/GO.

**DECRETO Nº 43 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

Designa membros para Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de agentes sociais para o Núcleo de Justiça Comunitária.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no art. 3º, § 3º, inciso II, da Lei nº 169, de 09 de novembro de 1995, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Goiás e dá outras providências", bem como no Convênio MJ n. 174/2013/SICONV n. 793035/2014, de 30 de dezembro de 2013, "que entrei si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, e a Prefeitura Municipal de Goiás-GO", e considerando a Portaria n. 974, de 10 setembro de 2014/ADM, que "Autoriza a realização de processo seletivo simplificado no âmbito dos Convênios para o Projeto Mulheres Coralinas e Núcleo de Justiça Comunitária",

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados, no âmbito da Administração Municipal, como representantes do Município de Goiás, para compor a banca examinadora da seleção dos agentes sociais do Núcleo de Justiça Comunitária - NJC:

- I – Allan Hahnemann Ferreira – Advogado do NJC;
- II – Alcides Pontes Remijo – Assistente Social do NJC;
- III – Daniella Miranda – Psicóloga do NJC;
- IV - Lívio Ferreira da Silva Filho – Coordenador do NJC - Presidente.

**Art. 2º** A Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Justiça Comunitária conduzirá o Processo Seletivo Simplificado.

**§ 1º** Serão considerados de relevante interesse público e terão preferência sobre outras atribuições pertinentes aos servidores aqui designados, os serviços incumbidos a esta Comissão, não cabendo remuneração especial ao seu membro.

**§ 2º** A Secretaria de Administração e Finanças oferecerá apoio na condução do processo de seleção.

### Gabinete da Prefeita

**Art. 3º** Os prazos dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta Comissão serão fixados em Edital.

**Art. 4º** Eventuais omissões existentes no Edital de seleção serão supridas pela banca designada no Art. 1º deste Decreto, por meio de publicação no site da Prefeitura de Goiás.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 07 de outubro de 2014.**

  
**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita